



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	13
Inexigibilidade	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.579, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista o convênio firmado com a União para pavimentação da Avenida Maria Ap. Salgado Braghetta - entre trechos e recapeamento no bairro Distrito Industrial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.857.356,11 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0197.1.178	Recap. Av. Maria Salgado Braghetta - Entre Trechos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1.671.250,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.100.0055	Recap. Av. Maria Salgado Braghetta - Entre Trechos
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0197.1.178	Recap. Av. Maria Salgado Braghetta - Entre Trechos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 186.106,11

Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	1.857.356,11

§ 1º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
474-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.101,61	

Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0179.2.188	Plano de Mobilidade
478-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
44.004,50	

Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0180.2.189	Acessibilidade, SPDA, AVC e Adequação de Prédios Públicos
479-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
50.000,00	

Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
17.512.0181.2.190	Manutenção do Aterro Sanitário
480-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
80.000,00	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	186.106,11

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 3 de 13

de R\$ 1.671.250,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio para Recapeamento da Avenida Maria Ap. Salgado Braghetta - Entre Trechos, nos termos do Art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Recapeamento da Avenida Maria Ap. Salgado Braghetta - Entre Trechos.

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.580, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação para aquisição de soro fisiológico para o Pronto Socorro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.819,32 (Dois mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), nos termos do

disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.04.0094.2.143	Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti
3.3.90.30.00	Material de Consumo 2.819,32
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênio Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.303.0002	Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti
Total	2.819,32

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.04.0094.2.143	Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti
396-3.1.9.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.819,32
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.303.0002	Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti
Total	2.819,32

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aquisição de Material de Consumo.

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 4 de 13

Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.581, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$17.114,27 (Dezessete mil, cento e quatorze reais e vinte e sete centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0148.2.168	Aluguel Casa de Acolhimento
143-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.000,00	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
138-3.3.90.30.00	Material de Consumo
5.000,00	
146-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.454,27	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0022.2.030 Manutenção do Conselho Tutelar

159-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

4.160,00

161-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.500.0010 Conselho Tutelar

Total 17.114,27

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.03 Departamento de Habitação Social

08.244.0023.2.032 Inclusão Produtiva - Recicla São José

169-3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.478,72

171-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

10.235,55

173-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.400,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

Total 17.114,27

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 5 de 13

LEI Nº 5.582, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos recursos recebidos no final do exercício de 2019 do Programa Sorria São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 37.096,77 (Trinta e sete mil, noventa e seis reais e setenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.076	Programa Sorria São Paulo
3.3.90.30.00	Material de Consumo 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.096,77
Fonte Vinc.	92.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.92.300.0010	Programa Sorria São Paulo
Total do Crédito Especial	37.096,77

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 37.096,77 (Trinta e sete mil, noventa e seis reais e setenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Programa Sorria São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica,

criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.583, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Convênio para Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 493.659,64 (Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 6 de 13

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	493.659,64
Fonte	95.000.0000 Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.100.0051	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Total	493.659,64	

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 493.659,64 (Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Convênio para Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Indenizações e Restituições.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.584, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Especial – COVID e Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica – COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.025,00 (Noventa e cinco mil e vinte e cinco reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal Bloco de Proteção Social Especial - Covid	
08.244.0194.2.208	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Especial - Covid	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	31.875,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0001	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal Bloco de Proteção Social Especial - Covid	
08.244.0195.2.209	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica - Covid	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	63.150,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0002	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica	
Total		95.025,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal Bloco de Proteção Social Especial - Covid	
08.244.0194.2.208	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Especial - Covid	
745-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.875,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 7 de 13

746-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
25.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0001 Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal Bloco de Proteção Social Especial - Covid

08.244.0195.2.209 Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica - Covid

747-3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.575,00

748-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
31.575,00

749-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
25.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0002 Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica

Total 95.025,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Equipamento e Material Permanente.

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.310, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.08 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar

04.122.0014.2.015 Manutenção da Junta Serviço Militar

123-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

373-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
30.000,00

10.301.0048.2.067 Manutenção do Transporte de Pacientes

374-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total do Remanejamento 42.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 8 de 13

seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.08 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0014.2.015 Manutenção da Junta Serviço Militar
119-3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
365-3.3.90.32.00 Material de Consumo 30.000,00
10.301.0048.2.067 Manutenção do Transporte de Pacientes
358-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 10.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral
Total do Remanejamento 42.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.311, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.579/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.857.356,11 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.579, de 21 de agosto de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0197.1.178 Recap. Av. Maria Salgado Braghetta - Entre Trechos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.671.250,00
Fonte 05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.100.0055 Recap. Av. Maria Salgado Braghetta - Entre Trechos
02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0197.1.178 Recap. Av. Maria Salgado Braghetta - Entre Trechos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 186.106,11
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total 1.857.356,11

§ 1º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 9 de 13

474-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.101,61

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000Geral

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

15.451.0179.2.188 Plano de Mobilidade

478-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
44.004,50

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000Geral

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

04.122.0180.2.189 Acessibilidade, SPDA, AVC e Adequação de
Prédios Públicos

479-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
50.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000Geral

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

17.512.0181.2.190 Manutenção do Aterro Sanitário

480-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
80.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000Geral

Total 186.106,11

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 1.671.250,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio para Recapeamento da Avenida Maria Ap. Salgado Braghetta - Entre Trechos, nos termos do Art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de

dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.312, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.580/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.819,32 (Dois mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.580, de 21 de agosto de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.04.0094.2.143	Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti
3.3.90.30.00	Material de Consumo 2.819,32
Fonte Vinc.	02.00000000 Transferências e Convênio Estaduais -
C.Aplic.02.303.0002	Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti
Total	2.819,32

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 10 de 13

dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.04.0094.2.143	Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti
396-3.1.9.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2.819,32	
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.303.0002	Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti
Total	2.819,32

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.313, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.581/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do

Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$17.114,27 (Dezessete mil, cento e quatorze reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.581, de 21 de agosto de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0148.2.168	Aluguel Casa de Acolhimento
143-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.000,00	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
138-3.3.90.30.00	Material de Consumo 5.000,00
146-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.454,27	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar
159-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.160,00	
161-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500,00	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.500.0010	Conselho Tutelar
Total	17.114,27

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.03	Departamento de Habitação Social
08.244.0023.2.032	Inclusão Produtiva - Recicla São José
169-3.3.90.30.00	Material de Consumo 1.478,72
171-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.235,55	
173-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.400,00	
Fonte	01.0000000 Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 11 de 13

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

Total 17.114,27

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.314, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.582/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 37.096,77 (Trinta e sete mil, noventa e seis reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.582, de 21 de agosto de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.076	Programa Sorria São Paulo
3.3.90.30.00	Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
7.096,77

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.92.300.0010 Programa Sorria São Paulo

Total do Crédito Especial 37.096,77

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 37.096,77 (Trinta e sete mil, noventa e seis reais e setenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Programa Sorria São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.315, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.583/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 12 de 13

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 493.659,64 (Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.583, de 21 de agosto de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	493.659,64
Fonte	95.000.0000 Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.100.0051	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Total		493.659,64

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 493.659,64 (Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Convênio para Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.316, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.584/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.025,00 (Noventa e cinco mil e vinte e cinco reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.584, de 21 de agosto de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal Bloco de Proteção Social Especial - Covid	
08.244.0194.2.208	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Especial - Covid	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	31.875,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0001	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal Bloco de Proteção Social Especial - Covid	
08.244.0195.2.209	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica - Covid	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	63.150,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0002	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica	
Total		95.025,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 432

Página 13 de 13

02.04.04	Fundo Municipal Bloco de Proteção Social Especial - Covid
08.244.0194.2.208	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Especial - Covid
745-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.875,00
746-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0001	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal Bloco de Proteção Social Especial - Covid
08.244.0195.2.209	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica - Covid
747-3.3.90.30.00	Material de Consumo 6.575,00
748-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 31.575,00
749-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0002	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica
Total	95.025,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Inexigibilidade 09/2020 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Saúde, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, "caput", da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme previsto na Lei Federal nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020 artigo 4º e Decreto Municipal nº 6.189 de 20 de março de 2020 para aquisição de cartilha Coronavírus: orientações gerais, destinadas ao Programa Saúde na Escola, que deverá ser encaminhado para os alunos da Rede Pública, conforme relatório anexo ao processo, a fim de orientar os educandos, bem como multiplicar em suas famílias, as orientações referentes ao momento em que o país vive de enfrentamento da Pandemia Covid 19, em favor da Editora Amigos da Natureza Ltda EPP, sendo o valor total de R\$ 822,40 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).